



PROCESSO Nº : 7.537-0/2017
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RESPONSÁVEL : VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Nova Ubitatã**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Valdenir José dos Santos**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Antônio Ribeiro Guimarães (CRC-MT0105055/0-8). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Rodrigo Poletto.

3. A Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, representada pela auditora pública externo, Sra. Maria das Dores Silva Modesto, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 120746/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, noticiando a existência 02 (duas) irregularidades, a seguir descritos:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS /
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04.
Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).
1.1) *Os gastos com pessoal do município não assegurou o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Na apuração dos gastos foi acrescido o montante de R\$ 869.280,91 relativo a despesas com pessoal classificadas indevidamente*



na dotação 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme doc. digital nº. 117732/2018 - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de Créditos adicionais por superávit financeiro sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 379.370,00. Abertura de Créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 105.000,00 - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Valdenir José dos Santos, foi devidamente citado sobre o inteiro teor do Relatório Técnico Preliminar, por meio do Ofício nº 6456/2018 (Doc. nº 122499/2018), oportunidade em que, tempestivamente, apresentou suas justificativas acompanhada de vasta documentação (Doc. nº 135637/2018).

5. Em sede de Relatório Técnico Conclusivo (Doc. nº 221973/2018), a Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, manifestou-se pela manutenção da irregularidade (FB03 – Item 2.1) e pelo afastamento do apontamento (AA04 – Item .1.1).

6. Nos termos do artigo 141, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, o gestor foi notificado via Edital de Notificação nº 747/ILC/2018, que foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 09/11/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 12/11/2018, edição nº 1480 (Doc. nº 225287/2018), para apresentar suas alegações finais, oportunidade em que apresentou suas razões (Doc. nº 230013/2018).

7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	19/12/1995
Área Geográfica	12706,743 Km²



Distância Rodoviária do Município à Capital	474,3 Km
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	11.352

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 120746/2018)

2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de Nova Uiratã para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 630/2013 de 30/10/2013, todavia, não foi protocolada no TCE/MT, estando em desconformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. Posteriormente o PPA foi alterado no exercício de 2017, conforme informações enviadas para o sistema Aplic, por meio das Leis de nºs 682 de 15/04/2015 e 689 de 26/05/2015.

10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nova Uiratã, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 730, de 06/06/2016, e protocolada no TCE/MT em 10/01/2017 sob o número 39667/2017, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

11. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

12. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Uiratã, no exercício de 2017, foi aprovada por meio da Lei nº 743/2016 de 30/11/2016, e protocolada no TCE-MT em 10/01/2017 sob o número 399950/2017, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.



13. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF).

14. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). Não houve orçamento de investimentos.

15. A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

16. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 52.427.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais).

17. Deste valor destinou-se a importância de R\$ 39.693.000,00 (trinta nove milhões, seiscentos e noventa e três mil reais) ao Orçamento Fiscal, bem como o valor de R\$ R\$ 12.734.000,00 (doze milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais) a Seguridade Social (OFSS). Não houve Orçamento de Investimento.

18. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 52.427.000,00	R\$ 12.701.493,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.250.394,26	R\$ 54.878.099,59	4,67%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 120476/2018)

II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 10.250.394,26
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 185.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.266.099,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 12.701.493,85

Fonte: Relatório Técnico (fl. 11 - Doc. nº 120476/2018)

19. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 26.870.000,00	R\$ 32.191.830,00	R\$ 38.000.000,00	R\$ 48.985.040,00	R\$ 56.174.456,00
Variação %	-	19,80%	18,04%	28,90%	14,67%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 11 - Doc. nº 120476/2018)

20. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

21. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

22. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

23. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – Foram abertos com a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, inc. V, CF).

24. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).



25. Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).
FB03.

26. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

27. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 239.999,20	R\$ 235.000,00	97,91%
0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 747.000,00	R\$ 729.633,72	R\$ 626.335,04	85,84%
0029	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 1.971.500,00	R\$ 2.121.694,93	R\$ 1.825.206,94	86,02%
0011	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 365.000,00	R\$ 392.256,89	R\$ 269.361,94	68,67%
0042	BENEFICIO PREVIDENCIARIO	R\$ 3.427.000,00	R\$ 3.427.000,00	R\$ 1.895.984,12	55,32%
0001	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0040	CAMINHO DA ESCOLA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	DEFESA JUDICIARIA DO MUNICIPIO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.140,00	R\$ 954,40	15,54%
0020	EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA	R\$ 674.500,00	R\$ 823.028,10	R\$ 814.100,21	98,91%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 612.000,00	R\$ 454.251,33	R\$ 446.549,97	98,30%
0021	ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.988.500,00	R\$ 11.890.520,84	R\$ 11.725.961,51	98,61%
0039	GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA	R\$ 387.500,00	R\$ 820.175,54	R\$ 803.928,75	98,01%
0016	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	R\$ 2.469.000,00	R\$ 2.415.301,90	R\$ 2.182.173,71	90,34%
0008	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.754.000,00	R\$ 1.999.008,05	R\$ 1.968.391,31	98,46%
0028	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	R\$ 6.438.500,00	R\$ 8.110.650,65	R\$ 7.707.402,14	95,02%
0026	GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 3.989.000,00	R\$ 3.276.732,99	R\$ 3.085.867,55	94,17%
0033	GESTAO DE POLITICA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 314.500,00	R\$ 419.452,80	R\$ 350.682,92	83,60%
0004	GESTAO DE POLITICA FINANCEIRA	R\$ 9.000,00	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	GESTAO TOTAL	R\$ 4.371.500,00	R\$ 4.742.557,46	R\$ 4.554.642,23	96,03%
0027	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 18.000,00	R\$ 113.621,18	R\$ 106.482,49	93,71%
0041	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 542.000,00	R\$ 751.777,26	R\$ 395.191,58	52,56%
0038	INCENTIVOS A EXPOSICOES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	R\$ 197.000,00	R\$ 17.524,02	R\$ 1.902,50	10,85%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA	R\$ 3.613.000,00	R\$ 3.233.937,43	R\$ 3.057.340,40	94,53%
0036	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.874.000,00	R\$ 1.887.482,97	R\$ 1.708.586,70	90,52%
0035	INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS	R\$ 323.500,00	R\$ 440.221,72	R\$ 410.409,50	93,22%
0012	MAES DE VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	MERENDA ESCOLAR	R\$ 812.000,00	R\$ 784.246,51	R\$ 661.723,25	84,37%
0014	MORAR BEM COM QUALIDADE	R\$ 5.000,00	R\$ 184.187,95	R\$ 184.087,95	99,94%
0037	PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	R\$ 2.018.000,00	R\$ 2.152.023,74	R\$ 1.943.379,50	90,30%
0010	PORTO DA INCLUSAO	R\$ 10.500,00	R\$ 133,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.579.748,67	R\$ 2.465.548,23	95,57%
0023	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 139.500,00	R\$ 95.352,00	R\$ 73.978,77	77,58%
0013	PROMOVENDO O BEM ESTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 77.500,00	R\$ 22.543,06	R\$ 19.675,20	87,27%
0031	REDES DE AGUA E ESGOTO	R\$ 717.500,00	R\$ 518.364,84	R\$ 476.809,67	91,98%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	SEGURANCA E EDUCACAO NO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 150.000,00	R\$ 130.340,84	R\$ 78.340,84	60,10%
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	91,25%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 14/16 - Doc. nº 120746/2018)

3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



28. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 52.427.000,00 (cinquenta e dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 51.051.449,58 (cinquenta e um milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 55.220.956,00	R\$ 54.519.106,70	98,72%
Receita Tributária	R\$ 6.870.000,00	R\$ 6.450.597,90	93,89%
Receita de Contribuições	R\$ 1.416.744,00	R\$ 1.087.884,09	76,78%
Receita Patrimonial	R\$ 601.450,00	R\$ 1.528.041,17	254,06%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 681.500,00	R\$ 762.211,12	111,84%
Transferências Correntes	R\$ 44.790.600,00	R\$ 44.101.739,01	98,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 860.662,00	R\$ 588.633,41	68,39%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 953.500,00	R\$ 437.578,00	45,89%
Alienação de bens	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 950.000,00	R\$ 437.578,00	46,06%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 56.174.456,00	R\$ 54.956.684,70	97,83%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.916.350,00	-R\$ 5.764.213,41	97,42%
Deduções da receita tributária	-R\$ 21.650,00	-R\$ 122.826,48	567,32%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 5.881.200,00	-R\$ 5.549.976,22	94,36%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 13.500,00	-R\$ 91.410,71	677,11%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 50.258.106,00	R\$ 49.192.471,29	97,88%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.168.894,00	R\$ 1.858.978,29	85,71%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 52.427.000,00	R\$ 51.051.449,58	97,37%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 61 - Doc. nº 120746/2018)

29. Comparando as receitas previstas (R\$ 52.427.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 51.051.449,58), verifica-se déficit de arrecadação na ordem



de R\$ 1.375.550,42 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

30. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 30.967.607,94	R\$ 36.239.731,69	R\$ 42.469.038,08	R\$ 50.193.603,39	R\$ 48.754.893,29
Receita Tributária	R\$ 4.489.725,53	R\$ 5.633.994,56	R\$ 5.372.230,73	R\$ 7.382.082,44	R\$ 6.450.597,90
Receita de Contribuição	R\$ 1.852.796,52	R\$ 873.435,43	R\$ 813.372,08	R\$ 1.160.822,26	R\$ 1.087.884,09
Receita Patrimonial	R\$ 309.623,72	R\$ 200.651,38	R\$ 301.794,83	R\$ 445.413,84	R\$ 1.528.041,17
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 389.278,13	R\$ 574.175,68	R\$ 667.833,93	R\$ 646.103,36	R\$ 762.211,12
Transferências Correntes	R\$ 27.306.630,88	R\$ 32.436.426,40	R\$ 39.948.201,20	R\$ 45.190.833,86	R\$ 44.101.739,01
Outras Receitas	R\$ 488.779,41	R\$ 1.431.131,68	R\$ 589.598,22	R\$ 1.168.293,85	R\$ 588.633,41
Dedução	-R\$ 3.869.226,25	-R\$ 4.910.083,44	R\$ 5.223.992,91	-R\$ 5.799.946,22	-R\$ 5.764.213,41
Receitas de Capital	744.602,70	R\$ 519.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03	R\$ 437.578,00
Alienação de Bens	R\$ 161.700,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 582.902,70	R\$ 493.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03	R\$ 437.578,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 42.843.498,43	R\$ 50.756.057,42	R\$ 49.192.471,29
Receita Tributária Própria	R\$ 3.865.587,93	R\$ 5.875.320,04	R\$ 5.811.281,54	R\$ 8.294.109,31	R\$ 6.747.778,01
% de Receita Tributária Própria	12,19%	15,98%	13,56%	16,34%	13,71%
% Média de RTP	14,35%				

Fonte: Relatório Técnico (fl. 23 - Doc. nº 120746/2018)

31. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 6.747.778,01 (seis milhões, setecentos e



quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e um centavo), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 6.394.850,00	R\$ 5.798.068,86	85,92%
IPTU	R\$ 315.000,00	R\$ 297.133,97	4,40%
IRRF	R\$ 665.000,00	R\$ 1.025.267,46	15,19%
ISSQN	R\$ 3.914.850,00	R\$ 2.336.080,34	34,62%
ITBI	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.139.587,09	31,70%
Taxas	R\$ 449.000,00	R\$ 388.213,88	5,75%
Contribuição de Melhoria	R\$ 4.500,00	R\$ 141.488,68	2,09%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 230.000,00	R\$ 70.895,62	1,05%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 36.100,00	R\$ 36.050,19	0,53%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 562.000,00	R\$ 174.690,62	2,58%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 159.700,00	R\$ 138.370,16	2,05%
TOTAL	R\$ 7.836.150,00	R\$ 6.747.778,01	

Fonte: Relatório Técnico (fls. 23/24 - Doc. nº 120746/2018)

4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

32. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intra orçamentária, correspondeu a R\$ 54.878.099,59 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram R\$ 50.075.999,32 (cinquenta milhões, setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

33. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 28.316.418,42	R\$ 35.683.656,84	R\$ 38.001.491,02	R\$ 45.362.736,95	R\$ 44.650.945,05
Pessoal e encargos sociais	R\$ 14.054.189,50	R\$ 17.714.432,57	R\$ 19.627.234,47	R\$ 22.408.893,07	R\$ 24.273.070,71
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.793,32	R\$ 4.927,72	R\$ 56,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 14.249.435,60	R\$ 17.964.296,55	R\$ 18.374.200,53	R\$ 22.953.843,88	R\$ 20.377.874,34
Despesas de Capital	R\$ 1.259.229,76	R\$ 1.684.584,14	R\$ 3.037.587,35	R\$ 3.411.441,76	R\$ 3.409.096,23
Investimentos	R\$ 975.584,35	R\$ 1.397.754,39	R\$ 2.896.765,05	R\$ 3.327.199,29	R\$ 3.409.096,23
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 283.645,41	R\$ 286.829,75	R\$ 140.822,30	R\$ 84.242,47	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 949.972,91	R\$ 1.137.101,59	R\$ 1.379.773,06	R\$ 1.867.816,39	R\$ 2.015.958,04
Total das Despesas	R\$ 30.525.621,09	R\$ 38.505.342,57	R\$ 42.418.851,43	R\$ 50.641.995,10	R\$ 50.075.999,32
Variação - %		26,14%	10,16%	19,38%	-1,11%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 24/25 - Doc. nº 120476/2018)

5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 49.245.573,67) com as despesas realizadas (R\$ 46.166.899,34), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 3.078.674,33 (três milhões, setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e tres centavos)**, conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

35. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 43.979.267,43	R\$ 51.597.779,49	R\$ 49.245.573,67
Despesas Realizadas	R\$ 30.525.621,09	R\$ 37.368.240,98	R\$ 41.039.078,37	R\$ 47.125.931,33	R\$ 46.166.899,34
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.186.589,55	-R\$ 609.132,72	R\$ 2.940.189,06	R\$ 4.471.848,16	R\$ 3.078.674,33

Fonte: Relatório Técnico (fl. 18 - Doc. nº 120746/2018)



6 - DÍVIDA PÚBLICA

36. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.071.941,39
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.071.941,39
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.695.569,83
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 623.628,44
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 45.392.309,09
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 54.470.770,90



OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 22.183.048,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 495.556,57
Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fls. 73/74 - Doc. nº 120746/2018)

37. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 2.695.569,83** (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Educação

Receita Base (art. 212, CF) = R\$ 33.537.481,14 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	11.218.358,22	33,45	25,00	Regular

39. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **33,45%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

40. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	28,78%	32,09%	29,94%	34,52%	33,45%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 120476/2018)

7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
7.811.041,92	6.264.243,17	80,19	60	Regular

41. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **80,19%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

42. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	71,28%	85,51%	79,33%	81,52%	80,19%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. nº 120476/2018)

7.3-Saúde

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
33.537.481,14	8.190.661,85	24,42	15	Regular

43. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **24,42%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



44. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	24,70%	25,64%	23,53%	22,46%	24,42%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. 120746/2018)

7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
37.451.065,39	2.579.748,67	6,88	7	Regular

45. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

46. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

47. Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,00%	7,28%	7,24%	6,84%	6,88%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 37- Doc. nº 120746/2018)

48. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).



7.5 – Pessoal

49 De acordo as informações descritas no Relatório Técnico (Doc. nº 137242/2018), o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 45.392.309,09 (quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil. Trezentos e nove reais e nove centavos)

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	23.832.099,01	52,5	54	Regular
Legislativo	1.368.785,50	3,01	6	Regular
Município	25.200.884,51	55,51	60	Regular

50. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.832.099,01 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, noventa e nove reais e um centavo), correspondente a 52,5% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF..

8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

51. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

52. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

53. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	59,50	1	I	51,87	0	I	14,71%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	6,20	1	I	7,10	0,5	I	-12,67%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	9,20	1	I	4,80	1	I	91,66%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,10	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,40	1	I	0,60	1	I	-33,33%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	10,60	1	I	10,90	1	I	-2,75%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	50,00	0,5	I	50,00	0,5	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	75,00	0	I	75,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 28/29 Doc. nº 137242/2018).

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

54. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de Nova Ubiratã os seguintes resultados:



Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	5,5	5,5	5,0	5,0	6,5

Fonte: Relatório Técnico (fl. 27 Doc. nº 120746/2018).

8.2 – Indicadores da Saúde

55. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

56. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

57. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	14,49	0	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	76,81	1	I	81,82	1	I	-6,12%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	73,97	0	I	58,60	0	I	26,22%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	1,81	1	I	19,03	1	I	-90,48%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	1,81	0	I	2,78	0	I	-34,89%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,68	1	I	0,74	1	I	-8,10%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	632,11	1	I	490,70	1	I	28,81%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	18,06	1	I	27,78	1	I	-34,98%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	173,48	1	I	59,72	0	I	190,48%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 30 Doc. nº 120746/2018).

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cálculo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cálculo final do índice.

58. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de Nova Ubiratã apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	6,5	5,0	6,0	7,0	7,0

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 Doc. nº 120746/2018).

9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

59. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

60. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento



de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

61. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de Novo Horizonte do Norte no período de 2013 a 2017:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,67	0,49	0,58	0,22	0,01	0,50	0,44	94
2014	0,80	0,51	1,00	0,24	0,18	0,38	0,57	62
2015	0,56	0,61	1,00	0,48	0,66	0,35	0,63	48
2016	0,68	0,68	1,00	0,46	0,83	0,38	0,68	35
2017	0,59	0,32	1,00	0,46	1,00	0,45	0,62	35

Fonte: (fl. 06 Doc. nº 120746/2018).

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

62. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,62**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Boa Gestão). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 35ª (**trigésimo quinto**) posição.

10 - TRANSPARÊNCIA

63. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).



64. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

65. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em desobediência ao que dispõe o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

66. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

67. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

68. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

69. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

70. O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP.

11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

70. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5076/2018 (Doc. nº 236169/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

a) pela emissão de parecer prévio CONTRÁRIO à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Ubiratã, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Valdenir José dos Santos, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (LOTCE/MT), art. 176, § 3º, do RITCE/MT e art.

5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n. 10/2008;

b) pela manutenção da s irregularidade s do s subitens 1.1 (AA04) e 2.1 (FB03);

c) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:

c.1) elimine o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição, tais como, a redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e função de confiança, seguido da exoneração dos servidores não estáveis e, caso as medidas citadas não sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos limites legais, o servidor estável poderá perder o cargo, conforme disposto nos incisos I e II, do § 3º, do art. 169, da Constituição da República – subitem 1.1 (AA04);

c.2) realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes apenas sejam abertos desde que exista recursos disponíveis para tanto, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput e § 1º, da Lei n. 4.320/1964 – subitem 2.1 (FB03);

c.3) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

c.4) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, sendo realizado um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a manutenção da situação avaliada por esta Corte, em especial com relação à: Apoio ao Ensino Superior; Caminho da Escola; Escolarização de Jovens e Adultos; Gestão de Política Financeira; Porto da Inclusão; e Reserva de Contingência;

c.5) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das

contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.5.1) na educação: Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016), a fim de que sejam implementados programas capazes de melhorar a qualidade do ensino do Município, sobretudo diante da importância da educação no desenvolvimento da criança e/ou adolescente, como mecanismo para a



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

construção da cidadania e dos valores éticos, o mínimo necessário à convivência em sociedade;

c.5.2) na saúde: Taxa de Mortalidade Infantil (2015); Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); e Taxa de Detecção de Hanseníase (2016).

É o relatório.

Tribunal de Contas, 10 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.